

Lei 37.º 251/81.

"Autoriza a aquisição de terreno para o Matadouro Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São João del-Rei e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir terreno para construção do Matadouro Municipal.

Art. 2.º. Fica, ainda, autorizado a construir no terreno, mencionado no artigo anterior, o prédio destinado ao Matadouro, podendo, assim, despendê-lo até a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) na aquisição do terreno e na construção do prédio.

Parágrafo único. Na construção do prédio do Matadouro a mesma poderá ser feita por administração direta da Prefeitura Municipal, desde que obedecendo a legislação estadual e federal para construção daquela natureza.

Art. 3.º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a...

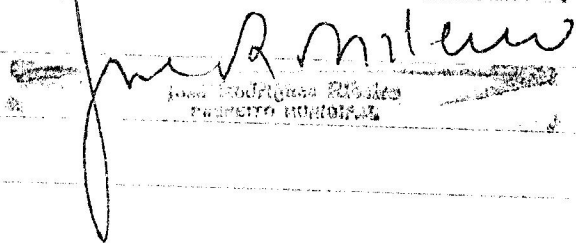
As providências que se fizerem necessárias
para o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta
lei serão levadas à conta de dotações próprias
do orçamento municipal, podendo, assim, anular
parcialmente, ou totalmente, dotações do presente
orçamento, como recursos à abertura de créditos
adicionais, bem como a inclusão nos orça-
mentos futuros, as dotações necessárias à execu-
ção das obras mencionadas no artigo 1º desta lei.

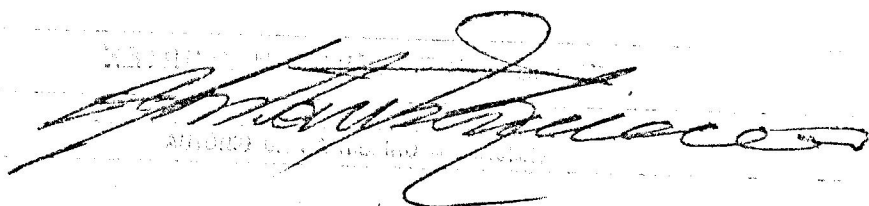
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta lei
pertencer, que a cumpram e a façam cumprir,
bém inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal de Cdad. Goiás (MG), aos 29
(vinte e nove) dias do mês de junho de mil,
novecentos e oitenta e um. (1981).


João Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal de Cdad. Goiás (MG), aos 29
(vinte e nove) dias do mês de junho de mil, no-
vecentos e oitenta e um. (1981).


Antônio de Fátima
SECRETÁRIO